

ESTADO DA PARAÍBA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EDITAL SEE-PB nº 015/2017

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR BOLSISTA PRONATEC-PB

O Secretário de Estado da Educação da Paraíba, nomeado pelo Ato Governamental nº 0068/2015, publicada no DOE de 03/01/2015, no uso de suas atribuições legais, torna público que, no período compreendido entre os dias **05 a 07 de agosto**, estarão abertas as inscrições para o Processo de Seleção Pública Simplificada com vistas a selecionar profissionais que estejam interessados em ocupar o encargo de **Professor Bolsista** para exercer as funções docentes nos cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC), da ação Bolsa-Formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, observadas as disposições contidas neste Edital, bem como as normas estabelecidas na Lei n.º 12.513, de 26 de outubro de 2011, na Portaria nº 817, de 13 de agosto de 2015, na Resolução CD/FNDE n.º 04, de 16 de março de 2012, bem como, regulamentado em sua oferta pela Secretaria de Estado da Educação através da Portaria nº 520 de 05 de maio de 2017.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo de Seleção Pública Simplificada será regido por este Edital e destina-se a selecionar profissionais interessados em desempenhar o encargo de Professor Bolsista nos Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, a serem ofertados pela Secretaria de Estado da Educação da Paraíba (SEE-PB), e o período de duração da bolsa-auxílio será limitado à duração dos cursos PRONATEC na unidade escolar à qual o participante estiver vinculado, observado o limite máximo de 04 (quatro) anos de recebimento ininterrupto, com avaliações anuais, para fins de revalidação..

1.2 Poderão participar da Seleção Pública Simplificada, para exercer o encargo de Professor Bolsista, profissionais que atendam aos perfis básicos de formação da disciplina/área de conhecimento, descritos nos **ANEXOS I e II**.

1.3 O (a) professor(a) bolsista classificado(a) e selecionado(a) irá desempenhar suas atividades na unidade de ensino (UE) indicada no **ANEXOS I e II** desse Edital.

2. DO PROGRAMA

2.1 O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC tem como objetivo expandir, interiorizar e democratizar a oferta de Cursos Técnicos de Nível Médio e de Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) para trabalhadores e estudantes. Esta ação visa à expansão da Educação Profissional e Tecnológica.

3. DA REMUNERAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES DO ENCARGO

3.1 Os profissionais selecionados para atuar no PRONATEC serão remunerados **na forma de concessão de bolsas**, financiadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – **FNDE**, de responsabilidade do Ministério da Educação – MEC, em conformidade com o artigo 9º da Lei n.º 12.513, de 26 de outubro de 2011, o artigo 15 da Resolução CD/FNDE n.º 04, de 16 de março de 2012.

3.2 As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do PRONATEC, na Secretaria de Estado da Educação – SEE/PB, não caracterizam vínculo empregatício de qualquer natureza e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos, conforme preconiza o artigo 9º, § 3º, da Lei n.º 12.513/2011. O início das atividades do professor bolsista dar-se-á mediante o fechamento de turmas (existência de demanda) e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Programa.

3.3 A concessão de bolsas aos profissionais envolvidos na oferta de Cursos da Bolsa-Formação do PRONATEC obedecerá aos parâmetros contidos no artigo 9º da Lei n.º 12.513/11 e nos artigos 14 e 15 da Resolução CD/FNDE n.º 04/12, observando as seguintes condições:

3.3.1 A carga horária semanal de dedicação ao Programa para bolsista servidor público federal, estadual ou municipal ficará limitada a um máximo de 16 horas semanais, com horas-aula de 60 minutos, independentemente do Edital pelo qual foi selecionado e a Unidade de Ensino (UE) para o qual o profissional se propõe a atuar.

3.3.2 No caso de bolsista servidor ativo do quadro permanente do serviço público federal, estadual ou municipal, a bolsa só poderá ser concedida mediante autorização do setor de Recursos Humanos da Instituição/Órgão e da Chefia Imediata à qual o servidor for vinculado. A carga horária dos bolsistas que são servidores públicos não poderá conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da Instituição, conforme §1º do art. 9º da Lei n.º 12.513, de 26 de outubro de 2011.

3.4 O pagamento das bolsas aos profissionais que atuarão na Bolsa-Formação deve obedecer aos seguintes valores por hora de trabalho, de acordo com a titulação:

TITULAÇÃO	VALOR REFERÊNCIA DA HORA AULA
Doutorado	R\$50.00
Mestrado	R\$45.00
Especialização	R\$40.00
Graduação / Tecnólogo Superior	R\$35.00

3.5 Para os profissionais bolsistas que não possuem vínculo com as redes públicas (federal, estadual ou municipal) de educação profissional, científica e tecnológica, este valor poderá sofrer descontos das obrigações tributárias e contributivas (INSS, ISS e IR), quando cabíveis.

3.6 O pagamento da bolsa será feito diretamente ao Professor Bolsista por meio de depósito bancário em conta corrente de sua titularidade, conforme Resolução CD/FNDE n.º 04 de 16 de março de 2012, **após a conclusão mensal das atividades** relativas à disciplina/área do conhecimento que se propôs a ministrar.

3.7 A implantação e o pagamento das bolsas estão condicionados ao recebimento, pela Secretaria de Estado da Educação, junto Gerência Executiva da Educação Profissional (GEEP), dos recursos descentralizados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no âmbito do PRONATEC.

3.8 Os profissionais que exercerão o encargo de Professor Bolsista terão as seguintes atribuições, conforme estabelecidas na Resolução CD/FNDE n.º 04, de 16 de março de 2012:

I. Planejar as aulas e atividades didático-pedagógicas e ministrá-las aos beneficiários da Bolsa- Formação;

II. Adequar as aulas dos cursos às necessidades específicas do público-beneficiado;

III. Registrar no SISTEC a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes;

IV. Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades e perfil dos estudantes;

V. Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;

VI. Avaliar o desempenho dos estudantes, com o instrumento adequado ao público atendido;

VII. Participar dos encontros e reuniões das coordenações promovidos pelo Coordenador Geral e Adjunto do programa e pela Gerência Executiva da Educação Profissional.

3.9 O desempenho das atividades poderá ocorrer em qualquer dia da semana, das 07h00min às 22h00min, e aos sábados, das 07h00min às 12h00min, de acordo com o cronograma dos cursos, a ser definido pela Coordenação Geral do PRONATEC, na Secretaria de Estado da Educação.

3.10 A carga horária e a distribuição de disciplinas de cada Professor Bolsista podem ser alteradas conforme as necessidades exigidas pelas atividades e vagas pactuadas, com o intuito de garantir as condições financeiras, materiais, logísticas e institucionais requeridas para garantir o bom desenvolvimento dos cursos PRONATEC.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para esse Edital serão gratuitas e estarão abertas do período **de 05 a 07 de agosto de 2017 até as 23h59min.**

4.2 Para proceder à sua inscrição nesse Edital para concorrer às vagas descritas no item 5.1, o candidato deverá:

4.2.1 Preencher Formulário Online, disponível no link <http://bit.ly/PronatecConcursos>

4.2.2 Realizar o envio dos documentos comprobatórios abaixo nos campos indicados do Formulário Online.

4.2.2.1 Os arquivos a serem enviados precisam ser de extensão PDF, de no máximo 8 MB, cada arquivo.

4.2.2.2 Cada etapa de envio de documentos será limitada a apenas 1 único arquivo, podendo ser necessário o agrupamento de todos os documentos relativo ao campo relacionado.

4.2.2.3 Cópias (digitalizadas) dos documentos de identificação pessoal e CPF;

OBS: Serão considerados documentos de identificação pessoal: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Polícias Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.) que, por lei federal, valham como identidade e possibilitem a conferência da foto e da assinatura; carteira de trabalho; passaporte brasileiro; e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

4.2.2.4 Cópia (digitalizadas) dos documentos comprobatórios de **titulação acadêmica**, de acordo com o perfil exigido no **item 5.1**, e de **experiência profissional** para os respectivos encargos, conforme descrito no **item 7.1**.

4.2.2.5 Em caso de convocação para ocupar o encargo de Professor Bolsista PRONATEC, o profissional da Rede Federal, ou de outra rede pública, deverá fazer a comprovação de sua experiência profissional através de:

- a) Cópia da publicação em Diário Oficial que comprove o cargo e/ou função exercidos e ou,
- b) Cópia de Portaria ou outro documento oficial que comprove as atividades exercidas.

4.2.2.6 Em caso de convocação para ocupar o encargo de Professor Bolsista PRONATEC, o profissional que não pertença à Rede Federal, ou à outra rede pública, deverá fazer a comprovação de sua experiência profissional **por meio dos seguintes documentos:** Cópia da Carteira de Trabalho que comprove o exercício da atividade, ou Cópia de Declaração de Empresa, com CNPJ, comprovando a experiência declarada pelo candidato.

4.3 A SEE-PB não se responsabiliza por inscrições não concluídas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.4 Todas as informações prestadas por cada candidato são de sua total responsabilidade.

4.5 Não serão aceitas digitalizações com rasuras que impossibilite conferir a informação ou originalidade do documento.

4.6 Documentos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada.

4.7 Declarações e certidões de conclusão de cursos só poderão ser pontuadas dentro do período de validade do documento.

4.8 Será considerado automaticamente eliminado deste Processo de Seleção Pública Simplificada, de acordo com as sanções penais previstas em lei, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) Realizar a inscrição após a data estabelecida neste Edital;
- b) Realizar a inscrição on-line sem apresentar a documentação obrigatória completa através da metodologia descrita no item 4.2, deixar de apresentá-la no período de inscrição, ou apresentar documentação de terceiros;
- c) Cometer falsidade ideológica;
- d) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, ainda que constatados posteriormente;
- e) Não preencher as exigências e/ou desrespeitar quaisquer das normas definidas por este Edital;
- f) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo, ou
- g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.

4.9 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las, de modo que a Comissão de Seleção incumbida em realizar o processo seletivo não se responsabilizará por inscrições recebidas com erros de preenchimento na Formulário de Inscrição Online ou por no envio da documentação comprobatória.

4.10 O candidato poderá apresentar apenas uma inscrição. Caso haja mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada a última inscrição, registrada por CPF, conforme **item 4.2**.

4.11 O candidato só poderá concorrer a apenas 01 (uma) vaga.

4.12 Não haverá, em hipótese alguma, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

5. DAS VAGAS

5.1 Os cursos oferecidos, as disciplinas a serem ministradas, as suas respectivas cargas horárias, o perfil dos profissionais a serem selecionados e a quantidade de vagas a serem preenchidas por este Processo de Seleção Pública Simplificada estão discriminadas no **ANEXO I** deste Edital.

6. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como na Súmula n.º 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula n.º 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).

6.2 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal n.º 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo de Seleção Pública Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação curricular, à avaliação de desempenho didático-pedagógico, aos critérios de aprovação e aos comandos do Decreto Federal n.º 6.944/2009.

6.3 As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para os encargos oferecidos no Processo de Seleção Pública Simplificada cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

6.4 Em cumprimento ao disposto no Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ser-lhes-á reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Processo de Seleção Pública Simplificada, para cada disciplina/área de conhecimento.

6.5 Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência para a disciplina/área de conhecimento com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).

6.6 No caso de o número de vagas inicialmente previsto neste Edital inviabilizar a reserva a que se refere o item 6.4, o primeiro candidato com deficiência aprovado no Processo de Seleção Pública Simplificada será convocado para ocupar a 5ª vaga relativa à disciplina/área de conhecimento a que concorreu, enquanto os demais candidatos com deficiência aprovados serão convocados para ocupar a 10ª, 15ª, 20ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do Edital, exceto se mais bem classificados.

6.7 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá juntar ao seu processo de inscrição uma declaração que informe sua deficiência, anexando laudo médico original ou cópia autenticada em cartório expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão.

6.8 A inobservância das exigências nas formas e nos prazos previstos neste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

6.9 O candidato com deficiência, se aprovado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral – caso fique classificado dentre os aprovados a serem enquadrados nessa lista –, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência, por disciplina/área do conhecimento.

6.10 Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do encargo para ao qual concorreu, o candidato será eliminado do certame.

6.11 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão da Súmula n.º 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça, da Súmula AGU n.º 45/2009 e do artigo 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298/1999 e suas alterações, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

6.12 As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos habilitados nesta condição serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória por disciplina/área do conhecimento.

7. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 O Processo de Seleção Pública Simplificada, para atuação nas atividades do PRONATEC, a que se refere este Edital, será conduzido por uma **Comissão de Seleção**, composta pelos membros da Coordenação Geral do programa na Secretaria de Estado da Educação - SEE/PB.

7.2 Para efeitos de homologação, apenas serão consideradas válidas as inscrições dos candidatos que atendam ao estabelecido no perfil da disciplina, previsto no **ANEXO I** deste Edital.

7.3 O Processo de Seleção Pública Simplificada se dará por meio de **avaliação curricular**, com caráter eliminatório e classificatório, obedecendo aos critérios estabelecidos no **item 7.5** deste Edital, **para candidatos docentes, portadores do título de licenciatura ou que comprovem experiência acadêmica (docência)** de no mínimo 01(um) ano na rede pública ou privada de ensino regular.

7.3.1 O candidato que já tenha participado de Processos de Seleção Simplificada do PRONATEC, em outras instituições ofertantes do PRONATEC e tiver sido considerado apto na avaliação de desempenho didático-pedagógica, essa avaliação poderá ser considerada como comprovação da experiência profissional docente. Deverá o candidato que se enquadre nessa situação, no momento da inscrição, anexar documento comprobatório.

7.4 A análise dos currículos será realizada por uma Comissão de Seleção, que classificará os candidatos obedecendo à ordem decrescente de pontuação de acordo com os seguintes critérios e distribuição de pontos:

TITULAÇÃO ACADÊMICA NA ÁREA DA DISCIPLINA/ÁREA DE CONHECIMENTO EM QUE PRETENDE ATUAR	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a. Licenciatura ou Bacharelado	10
b. Especialização	05
c. Mestrado	10
d. Doutorado	15
Sub-total (I)	25
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E CAPACITAÇÃO NA ÁREA DA DISCIPLINA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
e. Experiência profissional docente na área da disciplina/área de conhecimento em que pretende atuar. (3,0 pontos por semestre)	30
f. Experiência profissional não acadêmica (vivência/prática profissional) na área da disciplina/área de conhecimento em que pretende atuar. (5,0 pontos por ano)	20
g. Tempo de serviço em Instituições de Ensino, exceto na atividade de docência. (5,0 pontos por ano)	10
h. Participação em Atividades e/ou Projetos/Programas de Extensão. (5,0 pontos por semestre)	10
i. Cursos de capacitação, encontros e jornadas de atualização na área em que pretende lecionar, de no mínimo 40 horas, por certificação, realizados em entidades públicas ou privadas reconhecidas. (2,5 pontos por curso)	5
Sub-total (II)	75
TOTAL (I + II)	100

(*) Os títulos referentes às letras “b”, “c” e “d” não são cumulativos, sendo apenas o título que garantir maior pontuação para o candidato, com exceção da letra “a” que poderá ser acumulada apenas com 1 (um) dos itens “b” OU “C” OU “d”. Os títulos de pós-graduação apresentados pelos candidatos devem ter validade nacional nos termos da Lei nº 9.393/96 e alteração subsequente, ou legislação anterior quando cabível. Vale ressaltar que, em caso de perfis de ‘notório saber’, a pontuação nos itens “a”, e/ou “b”, ou “c” ou “d”, equivale a **zero pontos**.

(**) A documentação comprobatória referente às letras “e”, “f” e “g” somente serão válidas mediante comprovação por meio de carteira de trabalho, certidão/declaração, contrato de trabalho, **devendo está detalhando a atividade desenvolvida e o tempo**.

(***) A documentação comprobatória referente a letra “h” somente será válida mediante comprovação por meio de declaração e/ou certidão de participação emitida pela Pró-Reitoria de Extensão OU Coordenação de Extensão OU setor similar em instituições de Ensino Superior Públicas, devendo está detalhada a atividade desenvolvida.

(****) Para fins de pontuação no critério elencado na letra “i”, o candidato deverá apresentar documentação comprobatória de participação em cursos de capacitação na área específica com carga horária igual ou superior a 80 (oitenta) horas ou também poderá somar cargas horárias de cursos de capacitação na área especificada com o intuito de atingir as 80 (oitenta) horas exigidas, sendo vedado o aproveitamento de cursos com carga inferior a 40 (quarenta) horas.

7.5 A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos durante a avaliação curricular dos candidatos classificados, somando um total máximo de 5 vezes o número de vagas disposto nos Anexos I e II.

7.5.1 O número de candidatos classificados por este Processo de Seleção Pública Simplificada obedecerá ao disposto no artigo 16, do Decreto Federal n.º 6.944, de 21/08/2009, sem prejuízo da lista de classificação própria dos portadores de deficiência, conforme o caso, e a homologação do resultado final será divulgada em quantitativo equivalente ao disposto no Anexo II do Decreto 6.944/09, conforme segue:

Número de Vagas	Lista Geral (A/C)	Lista Específica (PcD)	Qtd. Máxima de Candidatos Aprovados
1	4	1	5

7.5.2 Estarão automaticamente não classificados neste Processo de Seleção Pública Simplificada os candidatos que não alcançarem classificação dentro do número máximo a partir do disposto no Anexo II do Decreto 6.944/09, conforme preceitua o seu artigo 16, §1º.

7.5.3 Estarão automaticamente não classificados neste Processo de Seleção Pública Simplificada os candidatos que não alcançarem **pontuação mínima de 2,5 (dois vírgula cinco) pontos** de acordo com **item 7.4**.

7.6 A aprovação e a classificação do candidato não gera obrigatoriedade de convocação para a realização das atribuições pelo profissional e consequente percepção de pagamento da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência das Coordenações Geral do PRONATEC na SEE-PB, bem como da existência de demanda Para os cursos FIC do PRONATEC pactuados pela SEE-PB e da disponibilidade orçamentária e financeira do Programa.

7.7 Durante o decorrer dos cursos pertencentes ao PRONATEC, poderão ser feitas novas convocações obedecendo rigorosamente a lista dos candidatos classificados e o prazo de vigência deste Processo de Seleção Pública Simplificada.

7.8 Durante o procedimento de avaliação curricular só serão atribuídos pontos aos critérios estabelecidos no **item 7.4** mediante a apresentação da respectiva documentação comprobatória.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os candidatos habilitados na disciplina/área do conhecimento será considerado o disposto no artigo 16, §3º do Decreto Federal n.º 6.944/09, e terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que tiver:

1º Maior idade, conforme o artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/03;

2º - os servidores da unidade escolar ou UER diretamente responsável pela execução do curso PRONATEC;

3º - os servidores lotados no município onde se situa a unidade escolar diretamente responsável pela execução do curso PRONATEC;

4º - os servidores lotados nas Gerências Regionais, onde se situa a unidade escolar diretamente responsável pela execução do curso PRONATEC;

5º- Outros profissionais que atendam aos requisitos de habilitação.

9. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

9.1 O resultado deste Processo de Seleção Pública Simplificada será divulgado no portal da Secretaria de Estado da Educação, no endereço eletrônico no link www.paraiba.pb.gov.br/educacao/pronatec.

10. DA INVESTIDURA DO ENCARGO

10.1 A classificação e a seleção dos candidatos não gera obrigatoriedade da convocação do profissional para assumir as atribuições de Bolsista.

10.2 A convocação dos profissionais Bolsistas selecionados estará vinculada em função da necessidade do PRONATEC.

10.3 Em caso de convocação para ocupar o encargo de Professor Bolsista PRONATEC, o candidato convocado deverá apresentar à Coordenação Geral do PRONATEC ou ao Coordenador Adjunto da Unidade de Ensino para o qual foi selecionado, até a data de sua investidura, os seguintes documentos:

- a) Toda documentação original OU devidamente autenticada em cartório que fora apresentada no processo de inscrição e exigida no item 4.2 deste Edital;
- b) Termo de Disponibilidade (modelo a ser disponibilizado pela Coordenação Geral do PRONATEC no documento de convocação);
- c) Autorização do Setor de Recursos Humanos da Instituição, em cumprimento ao disposto no artigo 14, inciso II, da Resolução CD/FNDE n.º 04 de 16 de março de 2012 (modelo a ser disponibilizado pela Coordenação Geral do PRONATEC no documento de convocação);
- d) Termo de Compromisso (modelo a ser disponibilizado pela Coordenação Geral do PRONATEC no documento de convocação);

10.4 A não entrega de quaisquer dos documentos exigidos no item anterior acarretará a não investidura do profissional selecionado no encargo, podendo ser convocado o próximo candidato apto na lista de classificação do presente Processo de Seleção Pública Simplificada.

10.5 Decorrido o período dois dias após a convocação, o candidato será desclassificado e, a critério da Coordenação Geral do PRONATEC, poderá ser convocado o próximo candidato apto na lista de classificação do presente Processo de Seleção Pública Simplificada.

10.6 O Professor Bolsista PRONATEC ministrará disciplinas para o qual foi selecionado e poderá vir a ministrar disciplinas correlatos à sua área de atuação e/ou formação, desde que não ultrapasse a carga horária prevista na legislação do PRONATEC (Lei n.º 12.513/11).

10.7 É de inteira responsabilidade dos candidatos manterem-se informados quanto ao cronograma deste Processo de Seleção Pública Simplificada por meio do endereço eletrônico no link www.paraiba.pb.gov.br/educacao/pronatec

11. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES

11.1 O acompanhamento e a avaliação do desenvolvimento das atividades do PRONATEC, inclusive das atribuições desenvolvidas pelos Professores Bolsistas no referido Programa, ocorrerão de forma contínua e sistemática, de acordo com critérios estabelecidos pela Coordenação Geral do programa, assim como, pelo Coordenador Adjunto da Unidade de Ensino para o qual o candidato foi selecionado, atendendo às exigências descritas pela Resolução CD/FNDE n.º 04/12.

11.2 As ações do PRONATEC também serão monitoradas pelo Ministério da Educação – MEC, por meio do acompanhamento e análise de indicadores e dos registros no sistema SISTEC, ou na forma presencial, por diligência *in loco*.

12. DO DESLIGAMENTO

12.1 O Professor Bolsista poderá ser desligado do Programa caso deixe de cumprir com as obrigações ora pactuadas, cabendo à Coordenação Geral do Pronatec ou pelo Coordenador Adjunto da Unidade de Ensino ofertante do curso para o qual o candidato foi selecionado convocar o próximo candidato que compõe a lista de classificados para dar continuidade às atividades acadêmicas.

12.2 O Professor Bolsista será notificado para justificar sua ausência ou falta no prazo de 02 (dois) dias a contar do recebimento da notificação. O não cumprimento acarretará em seu desligamento automático do Programa.

12.3 O afastamento do Professor Bolsista implica no cancelamento de sua remuneração, conforme o artigo 15, inciso II, da Resolução CD/FNDE n.º 04/2012.

13. DOS RECURSOS

13.1 A Secretaria de Estado da Educação, junto com a Gerência Executiva da Educação Profissional e a Coordenação Geral do PRONATEC têm a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo deste Processo de Seleção Pública Simplificada, cabendo recurso fundamentado contra suas decisões, somente na ocorrência de vícios ou erros formais na condução do mesmo.

13.2 O candidato que desejar interpor recurso em face do resultado deste Processo de Seleção Pública Simplificada poderá fazê-lo por meio de requerimento, de acordo com o modelo apresentado no **ANEXO II** deste Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de divulgação do resultado preliminar no portal no link www.paraiba.pb.gov.br/educacao/pronatec.

11.3 O recurso do candidato deverá ser encaminhado via e-mail paraibatec.inscricoes@see.pb.gov.br à Coordenação Geral do PRONATEC, sob o assunto “**RECURSO EDITAL SEE-PB 14/2017**”.

13.4 Competem a Gerência Executiva da Educação Profissional (GEEP) e a Coordenação Geral do PRONATEC aceitarem o recurso impetrado e julgá-lo.

13.5 O resultado dos recursos interpostos pelos candidatos será publicado no endereço eletrônico no link www.paraiba.pb.gov.br/educacao/pronatec.

13.6 Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital de Seleção Pública Simplificada.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Este Edital de Seleção Pública Simplificada será divulgado no endereço eletrônico no link www.paraiba.pb.gov.br/educacao/pronatec.

14.2 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem os resultados e demais publicações referentes a este Edital de Seleção Pública Simplificada.

14.3 Os candidatos selecionados serão regidos pela Lei n.º 12.513 de 26 de outubro de 2011, pela Resolução CD/FNDE n.º 04 de 16 de Março de 2012.

14.4 O profissional investido no encargo de Professor Bolsista PRONATEC poderá ser convidado a atuar em cursos ofertados fora do município indicado neste Processo de Seleção Pública Simplificada, caso não tenha nenhum Professor-Bolsista selecionado para aquele município.

14.4.1 A SEE/PRONATEC não se responsabiliza por eventuais despesas de deslocamento ou quaisquer outras relacionadas ao encargo de Professor Bolsista PRONATEC.

14.5 O encargo de Professor-Bolsista PRONATEC será preenchido em consonância com a necessidade de execução dos cursos e com a disponibilidade orçamentária e financeira do Programa.

14.6 O prazo de vigência deste Edital está condicionado às pactuações de cursos FIC programados para o ano de 2017 pela Coordenação Geral PRONATEC, podendo ser prorrogado até as pactuações de cursos para o ano de 2018.

14.7 O período de duração da bolsa-auxílio será limitado à duração dos cursos PRONATEC na unidade escolar à qual o participante estiver vinculado, observado o limite máximo de 04 (quatro) anos de recebimento ininterrupto, com avaliações anuais, para fins de revalidação.

14.7.1 Os Professores Bolsistas convocados serão avaliados de acordo com a Resolução CD/FNDE n.º 04/12, sendo o resultado da avaliação fator determinante para a permanência do bolsista em suas atividades, podendo haver o desligamento do PRONATEC a qualquer tempo, mediante solicitação ou no interesse institucional.

14.8 Dúvidas decorrentes deste Edital de Seleção Pública Simplificada deverão ser direcionadas, exclusivamente, para o endereço de e-mail pronatec@see.pb.gov.br, com o título “**DÚVIDAS EDITAL SEE-PB 015/2017 – Professor Bolsista**”.

14.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Gerência Executiva da Educação Profissional – GEEP, em conjunto com a Coordenação Geral do PRONATEC da SEE-PB.

14. DO CRONOGRAMA GERAL

PERÍODO	ETAPA
05/08/2017 a 07/08/2017	Inscrições
09/08/2017	Divulgação preliminar do resultado da avaliação curricular
10/08/2017	Interposição de recurso
11/08/2017	Divulgação do resultado da interposição de recurso
11/08/2017	Resultado final da seleção

João Pessoa – PB, 04 de agosto de 2017.

Hebertty Vieira Dantas
Coordenador Geral do PRONATEC/SEE-PB
Portaria n.º 557/2017

Aléssio Trindade de Barros
Secretário de Estado da Educação da Paraíba
Ato Governamental nº 68/2015



**ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

EDITAL SEE-PB nº 015/2017

**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA
PROFESSOR BOLSISTA PRONATEC-PB**

ANEXO I – DAS VAGAS PARA PROFESSORES

CURSOS DE QUALIFICAÇÃO FORMAÇÃO INICIAL CONTINUADA – FIC

LOCAL DE ATUAÇÃO: EEEFM MONSENHOR MORAIS – TURNO DA NOITE
MUNICÍPIO: BONITO DE SANTA FÉ
GERÊNCIA ENSINO: 9ª

CURSO: Operador de Computador- 160 H		
ÁREA DE CONHECIMENTO	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS
Mundo do Trabalho	Curso Superior em Informática OU Tecnólogo em Redes de Computadores OU Sistemas de Telecomunicação OU Técnico de nível médio em Informática OU pós-graduação na área OU notório saber.	01
lpd		
Windows		
Word		
Excel		
Power Point		
Internet		
CURSO: Gestor de Microempresa - 160 H		
Mundo do Trabalho	Curso Superior em Administração OU Tecnólogo em Administração OU Técnico de nível médio em Administração OU pós-graduação na área OU notório saber.	02
Organização e Processos Gerenciais		
Comunicação Empresarial		
Economia e Mercado		
Estratégia de Mercado		
Análise de Projetos		
Controladoria		
Gestão em Recursos Materiais		
Direito e Legislação		

LOCAL DE ATUAÇÃO: **EEEFM MONS CONSTANTINO VIEIRA- TURNO DA NOITE**

MUNICÍPIO: **CAJAZEIRAS**

GERÊNCIA ENSINO:

CURSO: Confeccionador de Lingerie e Moda Praia- 160 H		
ÁREA DE CONHECIMENTO	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS
Mundo do Trabalho	Curso Superior em Design de Moda OU Vestuário OU Tecnólogo em Design de Moda Ou Vestuário OU Técnico de nível médio do Vestuário OU Design de Moda OU pós-graduação na área OU notório saber.	02
Tecnologia da Confeção		
Confeção de Peças Íntimas e Moda Praia		
Prática Profissional da Confeção		
CURSO: Costureiro Industrial do Vestuário - 200 H		
Mundo do Trabalho	Curso Superior em Design de Moda OU Vestuário OU Tecnólogo em Design de Moda Ou Vestuário OU Técnico de nível médio do Vestuário OU Design de Moda OU pós-graduação na área OU notório saber.	01
Tecnologia da Confeção		
Confeção em Miniatura		
Prática Profissional da Confeção		
CURSO: Modelista de Roupas - 160 H		
Mundo do Trabalho	Curso Superior em Design de Moda OU Vestuário OU Tecnólogo em Design de Moda Ou Vestuário OU Técnico de nível médio do Vestuário OU Design de Moda OU pós-graduação na área OU notório saber.	01
Identificar os Fundamentos Tecnológicos da Modelagem e sua Aplicabilidade.		
Interpretar Modelo e Confeccionar Molde		
Elaborar Grade de Tamanho		
Confeccionar Peças Piloto		

LOCAL DE ATUAÇÃO: **ENE PROF FRANCELINO A NEVES– TURNO DA NOITE**

MUNICÍPIO: **ITAPORANGA**

GERÊNCIA ENSINO: **7ª**

CURSO: Operador de Computador- 160 H		
ÁREA DE CONHECIMENTO	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS
Mundo do Trabalho	Curso Superior em Informática OU Tecnólogo em Redes de Computadores OU Sistemas de Telecomunicação OU Técnico de nível médio em Informática OU pós-graduação na área OU notório saber.	01
lpd		
Windows		
Word		
Excel		
Power Point		
Internet		
CURSO: Assistente Administrativo- 160 H		
Mundo do Trabalho	Curso Superior em Administração OU Tecnólogo em Administração OU Técnico de nível médio em Administração OU pós-graduação na área OU notório saber.	01
Introdução à Gestão de Empresas		
Introdução à Gestão de Recursos Humanos		
Introdução ao Departamento de Pessoal		
Administração de Materiais		
Aspectos Jurídicos das Organizações		
Contabilidade Básica		
Introdução ao Marketing		
Redação Comercial		

LOCAL DE ATUAÇÃO: EEFM PRESIDENTE MEDICI- TURNO DA NOITE
MUNICÍPIO: JOÃO PESSOA
GERÊNCIA ENSINO: 1ª

CURSO: Salgadeiro - 160 H		
Mundo do Trabalho	Curso Superior em Gastronomia OU Tecnólogo em Gastronomia OU Técnico de nível médio em Confeitaria OU Gastronomia OU pós-graduação na área OU notório saber.	01
Tecnologia do Salgadeiro		
Processos de Fabricação de coxinhas, pasteis, bolachas, salgados diversos		

LOCAL DE ATUAÇÃO: EEEFM JOSE LEITE DE SOUSA- TURNO DA NOITE
MUNICÍPIO: MONTEIRO
GERÊNCIA ENSINO: 5ª

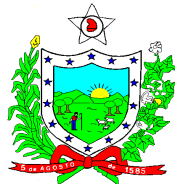
CURSO: Assistente Administrativo- 160 H		
Mundo do Trabalho	Curso Superior em Administração OU Tecnólogo em Administração OU Técnico de nível médio em Administração OU pós-graduação na área OU notório saber.	02
Introdução à Gestão de Empresas		
Introdução à Gestão de Recursos Humanos		
Introdução ao Departamento de Pessoal		
Administração de Materiais		
Aspectos Jurídicos das Organizações		
Contabilidade Básica		
Introdução ao Marketing		
Redação Comercial		

LOCAL DE ATUAÇÃO: EEFM ANTONIO GALDINO FILHO– TURNO DA NOITE
MUNICIPIO: POCINHOS
GERÊNCIA ENSINO: 3ª

CURSO: Gestor de Microempresa - 160 H		
Mundo do Trabalho	Curso Superior em Administração OU Tecnólogo em Administração OU Técnico de nível médio em Administração OU pós-graduação na área OU notório saber.	01
Organização e Processos Gerenciais		
Comunicação Empresarial		
Economia e Mercado		
Estratégia de Mercado		
Análise de Projetos		
Controladoria		
Gestão em Recursos Materiais		
Direito e Legislação		

LOCAL DE ATUAÇÃO: EEFM PREFº JOAQUIM LACERDA LEITE– TURNO DA NOITE
MUNICIPIO: SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
GERÊNCIA ENSINO:

CURSO: Operador de Computador- 160 H		
ÁREA DE CONHECIMENTO	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS
Mundo do Trabalho	Curso Superior em Informática OU Tecnólogo em Redes de Computadores OU Sistemas de Telecomunicação OU Técnico de nível médio em Informática OU pós-graduação na área OU notório saber.	01
lpd		
Windows		
Word		
Excel		
Power point		
Internet		
CURSO: Gestor de Microempresa - 160 H		
Mundo do Trabalho	Curso Superior em Administração OU Tecnólogo em Administração OU Técnico de nível médio em Administração OU pós-graduação na área OU notório saber.	02
Organização e Processos Gerenciais		
Comunicação Empresarial		
Economia e Mercado		
Estratégia de Mercado		
Análise de Projetos		
Controladoria		
Gestão em Recursos Materiais		
Direito e Legislação		



**ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

EDITAL SEE-PB nº 015/2017

**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA
PROFESSOR BOLSISTA PRONATEC-PB**

ANEXO II - REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO contra resultado preliminar do Processo de Seleção Pública Simplificada para Professor Bolsista do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, regido pelo **Edital n.º 015/2017**, realizado pela Secretaria de Estado da Educação da Paraíba.

Eu, _____,
portador (a) do RG n.º _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____,
candidato (a) regularmente inscrito (a) no Processo de Seleção Pública Simplificada para Professor Bolsista no âmbito do PRONATEC ao encargo de Professor Bolsista, conforme o Edital SEE-PB n.º _____, venho por meio deste, interpor RECURSO, junto à Comissão de Seleção da Coordenação Geral do Programa na SEE-PB em face ao resultado preliminar divulgado, tendo por objeto de contestação a (s) seguinte (s) decisão (ões):

Os argumentos com os quais contesto a (s) referida (s) decisão (ões) são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos:

_____, _____ de _____ de 20____.

ASSINATURA DO CANDIDATO